



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 39, DE 19 DE JULHO DE 2018**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando as razões apresentadas referentes aos laudos de insalubridade, tendo em vista o que consta dos Processos n<sup>os</sup> 23087.002465/2018-25 e 23087.013038/2017-91 e o que ficou decidido em sua 215<sup>a</sup> reunião, realizada em 19-07-2018, resolve:

- a) (VETADO pela decisão nº 01/2018);
- b) (VETADO pela decisão nº 01/2018);
- c) Determinar ao corpo de servidores da área de segurança e medicina do trabalho e aos demais órgãos competentes de realização de novos laudos, com observância dos critérios legais já mencionados, observância da garantia do amplo direito de defesa ao servidor, garantia de atuação representativa dos sindicatos, inclusive através de assessoria jurídica e técnica para os trabalhadores e participação da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral.

**Prof. Sandro Amadeu Cerveira**  
Presidente do Conselho Universitário